Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR
RECEBIDO EM
18 DEZ. 2013
Janita Lourenço Filus
SECRETÁRIA

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº. 3.780

PROJETO DE LEI Nº 138/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL.**

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL,** no valor de até R$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais), para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - As dotações orçamentárias para aplicação desta lei estão previstas na lei nº 3750/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de dezembro de 2013.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 18 / 12 / 2013
.....

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 18 / 12 / 2013
.....

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 18 / 12 / 2013
.....

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 138/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL**, para o exercício financeiro de 2014, que será utilizado nas seguintes ações:

O valor de R$ 300.800,00 está dividido da seguinte forma:

- Até R$ 48.800,00 anual é relativo ao repasse mensal, para manutenção do albergue municipal o qual é administrado pela referida entidade.

- Até R$ 252.000,00 anual é para manutenção de programas assistenciais como: pagamento de instrutores e aquisição de matéria-prima para cursos diversos de iniciação profissional e de aperfeiçoamento nas áreas urbana e rural; aquisição de alimentos para produção e distribuição de sopas nos bairros (Clube de mães) que servem de complemento alimentar para mulheres, gestantes, jovens e crianças devido a situação de vulnerabilidade social das famílias; compra de materiais para artesanato – (Clube de Mães), cabe ressaltar que atualmente existem 14 Clubes de Mães, cada clube assiste cerca de 20 mulheres por semana; Despesas administrativas como contratação de pessoal e encargos.

Solicitando seu parecer favorável ao presente projeto, somos atenciosamente.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 138/2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao PROVOPAR MUNICIPAL.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 138/2013.

Irati, 17 de dezembro de 2013.

Antonio Celso de Souza
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Vilson Menon
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 138/2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao ASILO SANTA RITA.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 138/2013, originado do Poder Executivo.

Irati, 17 de dezembro de 2013.

Vilson Menon
Presidente

Emiliano Rocha Gomes
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro